LEI Nº 977

Autoriza assinar Convênio.

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com as Secretarias e Órgãos do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 18 de fevereiro de 1993.

Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal